



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

LEI N° 014/2.001

Dispõe sobre alteração do art. 1.º da Lei n.º 030/97 de 11 de dezembro de 1.997.

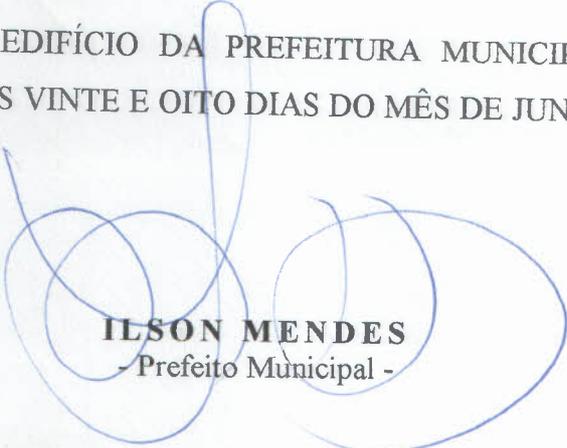
A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º .- O artigo 1º da Lei n.º 030/97 de 11 de dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante compromisso inicial, a firma **SILVIO CAETANO DA SILVA - SERRARIA**, - CGC/MF n° 00.396.171/0001-81, com sede nesta cidade, localizada a Rod. PR 218 - Km 14 s/n - Sabáudia-Pr., com ramo de **INDÚSTRIA - SERRARIAS - MADEIRA BRUTA DESDOBRADA - EXCLUSIVE MADEIRA RESSERRADA**, o **Lote n° 12-B/1-53/58-43/C-1-G**, com área de 3.808,52 metros quadrados, da Gleba Pau D’alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações constante do Memorial descritivo firmado pelo Engenheiro Civil Sr. André Luis Reschette – CREA N.º 029.910/D-PR.”.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
ESTADO DO PARANÁ AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO ANO DOIS MIL E
UM.


ILSON MENDES
- Prefeito Municipal -